

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

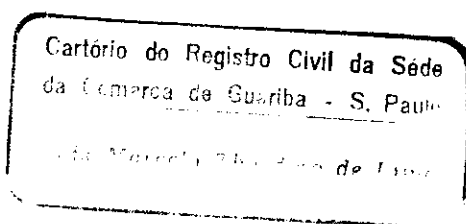
ESTADO DE SÃO PAULO
CIVIL - 1989 - 1989

LEI Nº 1.108 - DE 29 DE MAIO DE 1.989

ALTERA O ITEM I, DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 1.100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.989, QUE CRIA O PROGRAMA SOCIAL HABITACIONAL - PROHAB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 23 de maio de 1.989, aprovou, e eu, **Paulo Mangolini**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI



Artigo 1º - O Item I, do artigo 5º, da Lei nº 1.100, de 17 de fevereiro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º "

"Item I - O interessado ter renda mensal familiar inferior a 04 (quatro) pisos salariais."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 29 de maio de 1.989.

PAULO MANGOLINI

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da Lei.

RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Professor-Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade de Guariba - SP

FLS. 64

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento ,
na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar
nº 9, de 31 de dezembro de 1.989.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior